



**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 2004, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

***Abre Crédito Suplementar, inclui fontes de recursos e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a proceder abertura crédito suplementar e a incluir fonte de recursos, para empenhamento de despesas para contratação de serviços de substituição de lâmpadas de iluminação pública utilizando recursos de superávit financeiro da fonte 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, até o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), na seguinte dotação consignada no orçamento vigente:


02.010.000-15.452.0087.1.184.4.4.93.51.00-Ficha-00484-Fonte-2.00.....1.400.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar autorizado nesta lei, o superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores na fonte 2.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

Art. 3º Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária discriminada no artigo 1º desta Lei, até o valor de R\$ 200.000,00 (cem mil reais), caso seja necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 06 de maio de 2022.

  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 06/05/22 a 13/05/22 *flora*